



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.117, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Município de Erechim e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido reajuste de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento) nos Subsídios mensais dos Vereadores do Município de Erechim, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e o Art. 6º da Lei Municipal n.º. 5.238/2012.

Parágrafo único – A concessão do reajuste será a partir de 1.º de março de 2.016.

Art. 2.º A Correção ora concedida se aplica ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de março de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Izabel Marinho Ribeiro,
Secretária Adjunta de Administração.